

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Três Coroas/RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente

Objeto da contratação: Financiamento de projetos ambientais voltados à temática da conservação e restauração do meio ambiente, da educação ambiental, da promoção do desenvolvimento sustentável e da contribuição na melhoria da qualidade de vida da população do Município de Três Coroas/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Estudo técnico preliminar para tratar da escolha de projetos ambientais, através de abertura de Concurso, modalidade Melhor Técnica, pela Lei 14.133/2021. A escolha dos projetos e execução dos mesmos se dará baseados nos cinco eixos temáticos estabelecidos pela Secretaria de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente, onde haverá o pagamento de um prêmio de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por cada eixo temático. Lista dos eixos:

EIXOS TEMÁTICOS	
01	Educação, pesquisa e desenvolvimento em educação ambiental, incluindo campanhas educativas, socioambientais, programas de formação e capacitação de recursos humanos na área ambiental.
02	Gestão de espaços públicos, da arborização urbana e de áreas verdes, incluindo o gerenciamento de resíduos sólidos.
03	Monitoramento e controle ambiental, sobretudo quanto aos aspectos relacionados à poluição atmosférica, sonora e da água.
04	Estudo e proteção da biodiversidade (fauna e flora), incluindo a proteção e bem-estar animal de espécies nativas, ou exóticas domesticadas.
05	Ações voltadas à sustentabilidade e à preservação dos recursos naturais, incluindo preservação e revitalização de recursos hídricos, a restauração de áreas degradadas e a produção agroecológica.

Os projetos ambientais deverão, necessariamente, contemplar um dos eixos temáticos acima descritos, demonstrando relevância ambiental e interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Três Coroas/RS, tendo em vista que o plano anual de contratações ainda está em andamento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens e serviços especiais, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são de alta heterogeneidade ou complexidade, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1.1. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021

3.1.2. Da Habilitação Econômica/Financeira:



Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021

3.1.3 Da Qualificação Técnica:

Não haverá necessidade de qualificação técnica, os projetos serão avaliados por uma comissão própria.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de escolha de projetos técnicos e execução com um objetivo muito específico não tem como fazer um levantamento de mercado, visto que no edital do Concurso haverá o pagamento de um prêmio de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para cada eixo temático com o limite de cinco no total.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Existe o limite de pagamento de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo um prêmio de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para cada eixo temático conforme o plano de trabalho apresentado na fase de inscrição. O recurso virá do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme previsão e aceite da Comissão própria em Ata.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a abertura de um Concurso, pela Lei n. 14.133/2021, para possibilitar a participação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas. Haverá um edital para participação e as escolhas serão feitas por uma comissão própria e as decisões serão publicadas nas vias oficiais.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção de projetos ambientais aptos a gerar o melhor benefício à população de Três Coroas.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos critérios definidos.

Três Coroas/RS, 20 de junho de 2025.



Grasiela Huff

Secretário de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente